

EDITAL DE LICITAÇÃO CV Nº. 09/2012

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA: 15/10/2012

DATA DA ABERTURA: 16/10/2012 ÀS 10:00 HORAS

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de consultoria em marketing que dê assessoria na prospecção e sensibilização da “Nascente” dentro do CEFET-MG visando atender ao Projeto FAPEMIG SHA-APQ-03461-11 celebrado entre FAPEMIG, CEFET-MG e FUNDAÇÃO CEFETMINAS, conforme especificações técnicas em anexo.

A FUNDAÇÃO CEFETMINAS - FCM, com personalidade jurídica de direito privado, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, à Rua Alpes, 533 - Nova Suíça - Belo Horizonte - MG, **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

Esta licitação será regida em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação (**CPL**), no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@fundacaocefetminas.org.br, o qual deverá ser remetido aos cuidados de Rita ou Ângela, com indicação do número do Edital no assunto da mensagem.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE CONVITE Nº. 09/2012.

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR P/ CONTATO:	
CONTATO EM BELO HORIZONTE/MG (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	DATA: ____/____/____

Retirei cópia do Edital de CONVITE Nº. 09/2012.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Os interessados em participar deste “CONVITE”, **deverão protocolar no Departamento de Compras da Fundação Cefetminas, na Rua Alpes, 533, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, até às 17:00 horas do dia 15/10/2012, 02 (dois) envelopes**, colados e não grampeados, contendo no primeiro os documentos de habilitação e no segundo a proposta de preço, **com os seguintes dizeres na face externa de cada envelope, inclusive com a razão social e endereço completo do licitante:**

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO CEFETMINAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RUA ALPES, 533
NOVA SUÍÇA – B.HTE. - MG – CEP. 30.421-145
PROCESSO: CONVITE N.º 09/2012
DATA DA ABERTURA: 16/10/2012 - HORÁRIO: 10:00 HORAS

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA DE PREÇO
FUNDAÇÃO CEFETMINAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RUA ALPES, 533
NOVA SUÍÇA – B.HTE. - MG – CEP. 30.421-145
PROCESSO: CONVITE N.º 09/2012
DATA DA ABERTURA: 16/10/2012 - HORÁRIO: 10:00 HORAS

1.1.1. As dúvidas surgidas quanto à interpretação deste **CONVITE** e/ou pedidos de esclarecimentos sobre o mesmo, deverão ser apresentados por escrito e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, até **02 (dois) dias antes** da data fixada para apresentação das propostas, no endereço descrito no preâmbulo do presente edital ou pelo e-mail licitacao@fundacaocefetminas.org.br ou pelo Fax: (31) 3372-8958 – Ramal 22, o qual deverá ser remetido aos cuidados de Rita ou Ângela, com indicação do número do Edital no assunto da mensagem.

1.2. A abertura do envelope contendo “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**” se dará no dia **16/10/2012, às 10:00 horas**, pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, na sede da Fundação CEFETMINAS, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

1.3. Cada empresa **poderá** apresentar **UM ÚNICO REPRESENTANTE** que deverá estar devidamente **CREDENCIADO** conforme modelo constante do (**ANEXO II**). Este documento de credenciamento (que deve estar FORA do envelope de Documentação) deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no ato da abertura deste edital e tornará apto este representante a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

1.4 Após o horário referido no subitem 1.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá nenhum outro documento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referente à documentação ou às propostas, salvo quando julgados necessários pela Comissão Permanente de Licitação.

1.5 A abertura do Envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO somente se dará após a análise dos documentos constantes do Envelope nº 1 e divulgação dos licitantes habilitados, comunicado que poderá acontecer na própria sessão de abertura, indicada no item 1.2 acima.

1.6 Caso haja necessidade, a sessão de abertura será finalizada e os licitantes serão posteriormente comunicados dos resultados dos eventuais recursos, do resultado da primeira fase e da data para abertura do Envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO.

02 – DA HABILITAÇÃO

2.1 Os licitantes deverão habilitar-se através da apresentação dos documentos a seguir mencionados, que deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, em original ou cópia autenticada, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

2.2 Se junto à documentação forem inseridas cópias simples, **SEM AUTENTICAÇÕES**, os **ORIGINAIS** (não inclusos no envelope), deverão ser obrigatoriamente EXIBIDOS à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para a devida conferência, **NO ATO DA ABERTURA DO ENVELOPE**. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

2.3 Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referente à habilitação serão eles havidos por válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão.

2.4 A documentação que não for entregue à Comissão Permanente de Licitação da **FUNDAÇÃO CEFETMINAS** até o dia e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, será recusada, implicando esse fato em automático impedimento do respectivo proponente em participar do processo licitatório.

2.5 A documentação de Habilitação (ENVELOPE Nº 1) demonstrará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e a regularidade fiscal do Licitante, conforme adiante discriminado.

2.5.1 **Habilitação Jurídica:**

2.5.1.1 **ATO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL OU CADASTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO (ART. 967 DA LEI 10.406/02), TODOS em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas**, bem como devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores.

2.5.1.2 Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido **consolidados**, deverá ser apresentada a **CONSOLIDAÇÃO e alterações posteriores, caso ocorridas**.

2.5.1.3 **Não será aceito EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL** (certidão de breve relato).

2.5.2 **Qualificação Técnica:**

2.5.2.1 **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA** de, **no mínimo, 02 (duas) empresas** idôneas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de **atividades similares e compatíveis ao objeto da licitação**.

2.5.3 **Regularidade Fiscal:**

2.5.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

2.5.3.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

2.5.3.3 Certificado de Regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.6 Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (ANEXO III)

2.7 Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital e seus anexos (ANEXO IV)

2.8 Declaração de Não Empregar Menor (ANEXO V).

2.9 Não poderá participar da presente licitação empresa:

- A.** Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV, da Lei n.º 8.666/93;
- B.** Que estiver sob processo de falência ou concordata;
- C.** Em consórcio.

2.10 Ao representante da licitante devidamente credenciado é dado o direito de renunciar, expressamente e por escrito, aos prazos recursais.

2.11 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.12 A FCM por se tratar de empresa privada sem fins lucrativos, não está apta a autenticar documentos, bem como não está sujeita às normas gerais estabelecidas pela Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto 6264/2007 que regulamenta a respectiva lei complementar.

03 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE Nº 2, EM UMA (01) VIA**, de forma perfeitamente legível, em papel timbrado da empresa cujo, original fará parte integrante do processo, não podendo haver emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada por representante da empresa, devendo ainda conter:

- A.** Nome e endereço do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax.
- B.** Nome do Banco, nome e número da Agência e número da conta corrente da empresa
- C.** Nome completo, CPF e identidade do Representante Legal.
- D.** Especificações claras, completas e detalhadas do serviço ofertado, conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital.
- E. Preço Total dos Serviços**, em moeda corrente nacional, devendo nele estarem inclusos todos os tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação. **As despesas de viagem, deslocamentos em Belo Horizonte, telefonemas, estacionamento e demais custos relativos à prestação do serviço devem estar inclusos na proposta.**
- F.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.2. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas nesta licitação, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

3.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no §2º do art. 3º, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), a classificação se fará, obrigatoriamente, por **SORTEIO**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

3.4. Em caso de divergência entre os preços unitários e os preços totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

04 – DOS PROCEDIMENTOS

- 4.1. O julgamento do “**CONVITE**”, em todas as suas fases, será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação CEFETMINAS, nos termos dos artigos 38 a 53, da Lei 8666/93.
- 4.2. **Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para a sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar à fase seguinte.**
- 4.3. **A intimação dos atos relativos ao presente “CONVITE” dar-se-á através de comunicação direta (correio, fax, correio eletrônico).**

05 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital, à classificação e/ou especificação exigidas ou forem elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades ou comprovadamente inexecutáveis.
- 5.2. **As propostas que omitirem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias. As propostas que omitirem os demais prazos exigidos serão aceitas considerando-se os prazos determinados por este Edital.**
- 5.3. Não será classificado o proponente que tenha sido declarado inidôneo ou esteja cumprindo suspensão do direito de contratar com a Fundação Cefetminas.
- 5.4. Caso todos os proponentes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Cefetminas poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

06 – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. A prestação do serviço será executada pelo preço apresentado na proposta da vencedora, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.
- 6.2. **O valor global do objeto deste Edital não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**
- 6.3 Os pagamentos serão efetuados por crédito na CONTA CORRENTE do licitante vencedor, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo coordenador do projeto em voga ou pessoa por ele designada, observados os trâmites administrativos internos desta Fundação.

07 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 7.1. Os serviços deverão ser executados **em 120(cento e vinte) dias** contados a partir da assinatura do Contrato.
- 7.2. O não cumprimento do prazo implicará em multas ao licitante vencedor.

08 – DAS MULTAS

8.1 A adjudicatária que se recusar a aceitar o Contrato, sujeitar-se-á à perda do direito à prestação dos serviços, além do pagamento de uma indenização correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto editalício, independente de aplicação de outras sanções previstas em lei.

8.1.1 - A recusa na prestação dos serviços objeto do presente certame ou o descumprimento de qualquer obrigação assumida implicará na mesma penalidade prevista no item 8.1 acima, independentemente de aplicação de outras sanções previstas em lei.

8.2. Pelo atraso na execução dos serviços, conforme contrato, o fornecedor estará sujeito ao cancelamento do mesmo, sem quaisquer ônus para a **Fundação Cefetminas**, além da multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido, independente da indenização prevista no item 8.1 acima, a partir da data em que ficar caracterizado o inadimplemento e enquanto este perdurar, no limite máximo de 10% (dez por cento).

8.3. As multas lançadas pela **Fundação Cefetminas** com base nos itens acima, serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente seleção de propostas ou, caso estes não mais existam, serão objetos de cobrança judicial.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a adjudicação será enviado, pela **Fundação Cefetminas**, o Contrato para a proponente vencedora assinar.

9.2. Caso a proponente vencedora não assine o Contrato, ficará sujeita às sanções previstas em lei e neste Edital, podendo a **Fundação Cefetminas** convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou ainda, a **Fundação Cefetminas** poderá revogar o “CONVITE”.

9.3. **Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa vencedora.**

9.4. O objeto deste “CONVITE” deverá ser atendido pelo adjudicatário rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação da prestação dos serviços, sem que caiba ao adjudicatário inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a **Fundação Cefetminas** por qualquer indenização.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em receber o Contrato ou atraso do cumprimento do objeto caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas perante esta Fundação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei 8666/93, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível e criminal.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes desta Licitação caberá a interposição de recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109, da Lei 8666/93, devendo ainda ser observado o seguinte:

11.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou, mantendo-a, fazê-lo subir devidamente informado para a decisão em **02 (dois)** dias úteis e terão sempre efeito suspensivo.

11.3. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes através de comunicação direta (correio, fax, correio eletrônico), que poderão impugná-lo no prazo de **02(dois)** dias úteis.

12 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

FONTE FINANCIADORA: Recurso Próprio

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I –	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO II –	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III –	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
ANEXO IV –	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO V -	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO VI -	MINUTA DE CONTRATO

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Decairá do direito de impugnar o Edital ou parte dele, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos documentos, considerado para tal a data prevista no sub-ítem 1.1 deste Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. Não haverá vínculo empregatício entre a FUNDAÇÃO CEFETMINAS e a empresa adjudicatária e seus funcionários.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2012.

MARIA CELESTE MONTEIRO DE SOUZA COSTA
DIRETORA PRESIDENTE – FUNDAÇÃO CEFETMINAS

ANEXO: I

CONVITE N.º 09/2012

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Nascente é uma incubadora de empresas de base tecnológica que surgiu da vocação do CEFET-MG em produção e gerenciamento de tecnologia. Sua atuação está direcionada para a difusão da cultura empreendedora e de inovações tecnológicas no mercado. Sua função é minimizar os riscos inerentes a qualquer negócio, fornecendo todo o suporte necessário – da estrutura física aos diversos tipos de assessoria em gestão empresarial.

Buscando alinhar-se aos conceitos do Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos – CERNE, a Nascente deseja aprimorar seus processos de sensibilização e prospecção de novos empreendimentos.

Esta demanda visa à identificação dos principais pontos a serem trabalhados pela Nascente junto ao seu público primário de interesse: professores e alunos do CEFET-MG. A partir disso deverá ser traçado um plano de ação para melhorar o posicionamento e conhecimento da incubadora junto ao corpo discente e docente do CEFET-MG, objetivando uma elevação do número de empreendedores que buscam e recebem apoio da incubadora.

O trabalho de consultoria deverá ser dividido em 03 (três) etapas:

1ª Etapa – Diagnóstico Inicial

Consiste em um estudo detalhado sobre a situação atual da incubadora procurando melhor entendimento dos objetivos a serem alcançados.

2ª Etapa – Pesquisa Mercadológica

A Pesquisa Mercadológica tem como objetivo a avaliação do conhecimento e posicionamento sobre empreendedorismo e sobre a Incubadora entre os professores envolvidos com o tema. Além disso, deverá ser avaliado como os empreendedores que participaram – ou ainda participam – da Incubadora de empresas percebem os atuais processos da Nascente e os pontos de melhoria da mesma.

Deverão ser realizadas pesquisas qualitativas com os seguintes grupos:

- a) Professores do CEFET-MG envolvidos com o tema empreendedorismo e
- b) Empreendedores graduados e incubados da Nascente.

3ª Etapa – Direcionamento Mercadológico

O Planejamento Mercadológico, ou Planejamento de Marketing, é uma das tarefas mais importantes de empreendimentos nascentes e incubadoras de empresas. O Direcionamento Mercadológico consiste em planejar ações totalmente adaptadas à realidade do empreendedor de empresas incubadas e das próprias incubadoras.

A partir das informações da pesquisa de dados este serviço irá ajudar a traçar o correto posicionamento de mercado, a definição de público-alvo e segmentação de mercado, os principais desafios mercadológicos a serem enfrentados pela empresa, bem como definir as principais ações de mercado que a organização terá que desenvolver para alcançar seus objetivos.

O resultado deste trabalho é a entrega do documento “Direcionamento Mercadológico”, que reunirá as estratégias a serem adotadas pela Nascente e o plano de ações que deverá ser executado para se alcançar os objetivos traçados.

ANEXO: II

CONVITE N.º 09/2012

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador do documento de Identidade n.º....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório CONVITE N.º 09/2012, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte,de de

Assinatura:

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO: III

CONVITE N.º 09/2012

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A(nome da empresa),
CNPJ n.º, sediada.....,
Bairro,.....Cidade....., Estado....., declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmo o presente.

Cidade (UF),de de

ASSINATURA DO SIGNATÁRIO
CARGO.

ANEXO: IV

CONVITE N.º 09/2012

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Declaramos para todos os fins e legais efeitos, em atendimento às exigências editalícias, que conhecemos os termos do ato convocatório do processo licitatório CONVITE N.º: 09/2012 e que, se vencedores, forneceremos o serviço pelo preço ora contratado.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO: V

CONVITE N.º 09/2012

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Modelo da carta de apresentação da Declaração de Não Empregar Menor da licitante em papel timbrado.

(Modelo)

(Nome da Empresa), inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO: VI

CONVITE N.º 09/2012

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO CEFETMINAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.278.912/0001-20, com sede na Rua Alpes, 533, Bairro – Nova Suíça, em Belo Horizonte – MG, neste ato representada por sua Diretora Presidente _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, na forma do seu Estatuto, doravante denominada **CONTRATANTE**;

e

_____, empresa **CONTRATADA**, estabelecida à _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual _____ neste ato representado pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem assinar o presente Contrato expresso nas seguintes cláusulas e condições:

01 – OBJETO

Prestação de serviços pela **CONTRATADA** de consultoria em marketing para dar assessoria na prospecção e sensibilização da “Nascente” dentro do CEFET-MG visando atender ao Projeto FAPEMIG SHA-APQ-03461-11 celebrado entre FAPEMIG, CEFET-MG e FUNDAÇÃO CEFETMINAS, conforme especificações técnicas em anexo e de acordo com a proposta apresentada.

02 - VALORES

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (xx) pelos serviços. Neste valor estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente contrato. Também estão incluídos neste valor as despesas de viagem, deslocamentos em Belo Horizonte, telefonemas, estacionamento e demais custos relativos à prestação dos serviços da **CONTRATADA**.

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por crédito na CONTA CORRENTE da **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo coordenador do projeto em voga ou pessoa por ele designada, observados os trâmites administrativos internos desta Fundação.

04 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo período de a..... de, podendo ser prorrogado por igual período, desde que acordado entre as partes.

05 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas em lei ou neste contrato, as seguintes:

5.1 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, de modo que o mesmo seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme especificações constantes neste contrato e na proposta que a este se vincula.

5.2 Alocar para a adequada execução do objeto, todo o pessoal e equipamentos necessários, de forma a atender aos prazos de execução, à qualidade e às especificações correspondentes.

5.3 Do pessoal alocado a responsabilidade pelo pagamento e demais encargos fiscais e previdenciários correrão por sua total responsabilidade.

5.4 Caso a Contratante ache necessário poderá exigir apresentação dos recolhimentos de tributos e encargos sociais das pessoas alocadas.

5.5 Emitir nota(s) fiscal (is) dos serviços efetivamente prestados.

5.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

06 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, por intermédio de funcionário ou consultor devidamente designado pela **CONTRATANTE**.

6.2 Efetuar os pagamentos, conforme condições estabelecidas neste contrato.

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.4 Notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual.

07 – MÃO-DE-OBRA

A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a mão-de-obra necessária à execução do fornecimento, responsabilizando-se pelas obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, etc.

7.1 - Havendo necessidade de aumento do quadro funcional da **CONTRATADA**, ou mesmo no cumprimento de jornada extraordinária por parte de seus empregados ou prepostos, visando a realização dos serviços dentro do prazo avençado, todas as despesas correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

08 – SEGURANÇA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, devendo prover seu pessoal, principalmente, de uniformes apropriados aos trabalhos e necessários aos serviços, acatando, outrossim, recomendações específicas que neste sentido lhe sejam feitas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão dos trabalhos. Os ônus de infração às leis de Segurança e Medicina do Trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.1 - A não observância do disposto no item anterior por parte da **CONTRATADA** não poderá servir como justificativa para eventuais atrasos na entrega dos serviços, nem a desobrigará do pagamento de multas previstas contratualmente para os casos de descumprimento de obrigações.

09 – PENALIDADES

O descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato acarretará no pagamento de indenização por perdas e danos à parte que não lhe der causa, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto do presente contrato, que incidirá pelo seu valor pleno, ainda que adimplida parcialmente a obrigação.

9.1 - No caso de demanda judicial, as multas e indenizações previstas nesta cláusula serão acrescidas de custas e despesas judiciais, bem como honorários advocatícios, desde já estipulados em 20% (vinte por cento) do valor da demanda.

10 – MULTAS

10.1 A adjudicatária que se recusar a aceitar o contrato, sujeitar-se-á à perda do direito ao fornecimento, além do pagamento de uma indenização correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto editalício, independente de aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.1.1 A recusa na entrega do objeto deste contrato ou o descumprimento de qualquer obrigação assumida implicará na mesma penalidade prevista no item 7.1 acima, independentemente de aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.2 Pela inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, atraso na entrega, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita ao cancelamento do contrato, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, além da multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, independente da indenização prevista no item 8.1 acima, a partir da data em que ficar caracterizado o inadimplemento e enquanto este perdurar, no limite máximo de 10% (dez por cento).

10.3 As multas lançadas pela **CONTRATANTE** com base nos itens acima, serão aplicadas sobre o valor do contrato, e poderão ser descontadas dos pagamentos, ou quando for o caso, cobrada judicialmente pela **CONTRATANTE**.

10.4 As multas aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

10.5 A **CONTRATADA** fica ciente que o recurso para a execução dos serviços é proveniente de verba pública e fica sujeito a sanções da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações.

11 – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Se qualquer das partes requererem concordata, confessar ou tiver decretado sua falência;
- Por inadimplemento de qualquer das partes, no cumprimento de obrigação estatuída neste contrato;

11.1 A parte que, por infringência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, der causa à rescisão do mesmo, pagará à parte inocente uma multa equivalente a 10% (dez) do valor total atribuído aos serviços, constante no presente instrumento, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao

mês, calculados “pro rata die”, além de responsabilizar-se pelas perdas e danos e demais ônus, na conformidade da legislação civil aplicável.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

13 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Contrato todos os anexos constantes do processo licitatório em questão bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

14 - FORO

As partes elegem o foro desta Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I da Constituição Federal de 1988.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2012.

FUNDAÇÃO CEFETMINAS

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA